



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.035, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

“Altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 3013/2012”.

O Prefeito do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Alcides Batista Filho, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 3013/2012, que passa ter a seguinte redação.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E
SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Artigo 16 *A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterà “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida verificada no exercício anterior, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de dezembro de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal